



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 –
PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.**

3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA: VALDERI DA SILVA NETO - EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO INGAZEIRA MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: VALDERI DA SILVA NETO-EPP, CNPJ nº 28.714.090/0001-00, com sede na Rua Gilberto B da Silva, nº 189, Sala A, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí — PI, representada pelo Sr. Valderi da Silva Neto, CPF nº 199.835.573-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 050/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2024**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI — TC do Aditivo nº 003/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25% (vinte e cinco por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 10/06/2024, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**, linha 14.2.1 e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** e linha 12.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, conforme a **CLÁUSULA DECIMA QUARTA**, linha 14.2.1., mantida as demais cláusulas do instrumento contratual, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de R\$ 41.996,15 (quarenta um mil e novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos), a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 210.002,06 (duzentos e dez mil e dois reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464 0125

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.
2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, do Art. 133 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.
3. A planilha orçamentária que deu causa a este instrumento e a solicitação de aditivo demonstrado pela empresa contratada, encontram-se anexo ao processo licitatório.
4. A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros**, do exercício financeiro de 2024/2025, no Elemento de Despesa **44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 003/2024, e encontra amparo legal no artigo 132 da Lei n.º 14.133/2021.

2

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 10 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:0161257
5000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:0161257500012

Dados: 2024.12.10
08:18:56 -03'00'

VALDERI DA SILVA NETO-EPP
CNPJ/MF sob nº 28,714.090/0001-00

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Janiceia Silva Carvalho

CPF: 019.245.503-69.....

Alice Santos de Araújo

CPF: 066.789.773-94.....

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Concorrência Eletrônica 002/2024